



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO

**PROGRAMA DE MONITORIA  
PARA O CURSO TECNOLÓGICO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Edital nº 05/2021, de 11 de fevereiro de 2021

A Direção de Desenvolvimento do Ensino, IFPB Campus Monteiro, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período de **11 de fevereiro a 16 de fevereiro** de 2021 estarão abertas as inscrições do **PROGRAMA DE MONITORIA**, no semestre letivo de **2020.2**, ofertados pelo **Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, com finalidade de adequar à RESOLUÇÃO 29/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que estabelece os procedimentos para desenvolvimento e registro de Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs), durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFPB, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

**1. DO OBJETIVO**

O programa objetiva proporcionar ao aluno do CST em ADS, no período de Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs), oportunidades de crescimento pessoal e profissional, integrando-o em atividades, técnicas e/ou de suporte ao ensino remoto, utilizando Ambiente Virtual de Aprendizagem (Google Classroom), Salas de Webconferência (Google Meet), na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de reprovação e evasão.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão oferecidas **24 (vinte e quatro) vagas, sendo todas para voluntários.**
- 2.2. As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em 1 determinada disciplina, conforme Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital, comprovada mediante histórico escolar e/ou avaliação de desempenho.

**3. DO REGIME DE TRABALHO**

- 3.1. Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de **10 (dez) horas semanais**, em horário a ser acordado com a Coordenação do CST em ADS e/ou docente da disciplina, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado aos estudos remotos (Ambiente Virtual de Aprendizagem, Salas de Webconferência, grupos de estudo remotos, etc.) proporcionando suporte ao ensino.
- 3.2. A monitoria irá abranger as disciplinas referidas no Anexo I (Quadro de vagas), sob orientação do(s) professor(es) responsável(s) pela(s) disciplina(s).
- 3.3. A monitoria compreenderá as atividades desenvolvidas em **fevereiro, março e abril.**

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. Inscrições: De **11/02/2021 a 16/02/2020**
- 4.2. As inscrições serão através do Formulário disponível no endereço:

[http://bit.ly/monitoria\\_ads\\_2020\\_2](http://bit.ly/monitoria_ads_2020_2)

- 4.3. O estudante é o único responsável pelo preenchimento correto do formulário.
- 4.4. Documentos necessários para concorrer à monitoria
- 4.4.1 **Cópia do histórico escolar fornecido gerado pelo SUAP, no formato PDF;**
- 4.5. Poderão se inscrever, sem custos, os alunos desta instituição, a partir de 18 (dezoito) anos de idade que estejam devidamente matriculados em ADS e que não tenham sofrido as penalidades previstas no Art. 7, incisos II e III do Regulamento disciplinar.
- 4.6. Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.
- 4.7. Os candidatos à Monitoria, deverão se inscrever de acordo com sua categoria de ensino, conforme disposto no Quadro de Vagas constantes no Anexo I deste.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Para a seleção de alunos à Monitoria, conforme disposto no Anexo I (Quadro de vagas), será realizada com base em uma média ponderada segundo a equação abaixo:

$$NF = CRE \times 0,4 + ND \times 0,6$$

- 5.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (sessenta) pontos em **NF** estará automaticamente desclassificado.
- 5.3. A nota da disciplina mínima (ND) para concorrer a monitoria é igual a 70. Candidatos com nota inferior serão desclassificados.
- 5.4. No caso da ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
  - 5.4.1 Maior CRE
  - 5.4.2 Maior ND
  - 5.4.3 Aluno mais idoso

## 6. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

- 7.1 O candidato pode se inscrever em até 05 disciplinas distintas, devendo colocar ao lado de cada disciplina sua prioridade de escolha.
- 7.2 Os candidatos serão listados por ordem classificatória para cada disciplina.
- 7.3 Em caso de candidato aprovado (como bolsista ou voluntário) para mais de uma disciplina, deve se considerar a prioridade de escolha expressa pelo candidato na ficha de inscrição. Ou seja, o candidato terá prioridade na sua primeira escolha e, na seleção para segunda disciplina, o mesmo irá para o final da fila.
- 7.4 O candidato só poderá ser contemplado para no máximo 02 monitorias em um mesmo semestre (sendo apenas uma com bolsa).
- 7.5 A previsão para publicação **preliminar** da relação nominal dos candidatos classificados será até o dia **18/02/2021**. Tal resultado será amplamente divulgado pelo *Campus*.
- 7.6 A previsão para publicação **final** da relação nominal dos candidatos classificados será até o dia **19/02/2021**. Tal resultado será amplamente divulgado pelo *Campus*.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO

- 7.1. O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, serão feitos pela Coordenação de Apoio ao Estudante, Setor de Serviço Social, através de:
  - 7.1.1 Contato com o setor pedagógico e professores orientadores;
  - 7.1.2 Reuniões com os alunos monitores;
  - 7.1.3 Folha de frequência mensal do bolsista.

## 8. DAS RESCISÕES

- 8.1. O aluno perderá direito aos benefícios da monitoria quando:

- 8.1.1 Incorrer em atos indisciplinados previstos no Regulamento Disciplinar para o Corpo Discente, especificamente, quando este implicar em suspensão;
- 8.1.2 Trancar a matrícula;
- 8.1.3 Não cumprir com seus deveres;
- 8.1.4 Ser considerado desistente.
- 8.1.5 Solicitado pelo responsável do setor pedagógico, mediante denúncia fundamentada, reservado ao aluno o direito de defesa.

## 9. DOS DIREITOS

- 9.1. Aos monitores serão assegurados os seguintes direitos:
  - 9.1.1 Dispensa das suas atividades desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos;
  - 9.1.2 Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades em setores da escola;
  - 9.1.3 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo chefe do setor em que estiver exercendo suas atividades;

## 10. DOS DEVERES

- 10.1. Constituem deveres dos monitores:
  - 10.1.1 Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo no trabalho;
  - 10.1.2 Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu orientador;
  - 10.1.3 Atender com presteza às solicitações do seu orientador, bem como do setor pedagógico, quando para tanto for designado;
  - 10.1.4 Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos;
  - 10.1.5 Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, ao professor responsável pela disciplina, quando precisar se ausentar das atividades.

## 11. DA SUBSTITUIÇÃO

A substituição do monitor, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A substituição do monitor, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.
- 12.2. Advertência por escrito
- 12.3. Desligamento do Programa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.
- 13.2. A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Desenvolvimento do Ensino desta instituição de ensino em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Estudante.

Monteiro, 11 de fevereiro de 2021.

---

**Jorge Eduardo Mendonça Brais**  
Diretor do Desenvolvimento do Ensino  
IFPB - Campus Monteiro  
Portaria 2.864/18 - RE

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

<b>Disciplina</b>	<b>Professor</b>	<b>Vagas</b>
Introdução à Computação	Severino Paiva	1
Programação II	Cleyton Souza	3
Matemática Básica	Shirlene Bernardo	1
Programação I	Natacha Targino Renata Pontes	7
Introdução a Redes de Computadores	Roberto Ranniere	1
Bancos de Dados I	Natacha Targino	2
Padrões de Projeto	Giuseppe Lima	2
Análise e Projeto de Sistemas	Severino Paiva	1
Estrutura de Dados	Cleyton Souza	1
Matemática Aplicada a Computação	Anderson Luciano	1
Banco de Dados II	Gênesis Lima	1
Desenvolvimento de Aplicações Corporativas	João Paulo	1
Processos de Desenvolvimento	Maíra Medeiros	1
Análise de Algoritmos	João Paulo	1